

## Detalhe de Oferta de Emprego

### Caracterização da Oferta

**Código da Oferta:** OE201912/0089

**Tipo Oferta:** Procedimento Concursal Comum

**Estado:** Activa

**Nível Orgânico:** Ministério da Economia

**Orgão / Serviço:** Secretaria-Geral do Ministério da Economia

**Vínculo:** CTFP por tempo indeterminado

**Regime:** Carreiras Gerais

**Carreira:** Técnico Superior

**Categoria:** Técnico Superior

**Grau de Complexidade:** 3

**Remuneração:** 2.ª posição remuneratória da carreira de técnico superior, 15 nível.

**Suplemento Mensal:** 0.00 EUR

Exercício de funções na Direção de Serviços Financeiros:

Desempenho de funções consultivas, de estudo, planeamento e aplicação de métodos e processos de natureza técnica que fundamentem e preparem a decisão na área financeira, designadamente:

- Verificar a conformidade legal das despesas e auditar internamente os documentos de despesa (confirmação da regularidade financeira da inscrição orçamental, ou seja, existência de correspondente cabimento e adequada classificação da despesa e verificação de requisitos dos documentos de despesa previstos no Código do IVA);
- Produzir relatórios de análise financeira e económica para a tomada de decisão;

- Proceder à classificação de documentos e registo na contabilidade orçamental, financeira e analítica no GERP, nomeadamente, proceder ao controlo e registo dos movimentos de despesa, bem como os respetivos pagamentos;

**Caracterização do Posto de Trabalho:**

- Realizar o controlo e registo contabilístico da arrecadação da receita;
- Proceder ao registo de clientes e fornecedores e controlo das respetivas contas e reconciliação de contas correntes;
- Utilizar plataformas eletrónicas em uso na Direção de Serviços Financeiros;
- Verificar a conformidade legal da realização da despesa e procedimentos de aquisições nos termos do Código dos Contratos Públicos (confirmação de prévia existência de lei que autorize a despesa e dos limites de competência para autorização da mesma);
- Elaborar documentos de conta de gerência a submeter à apreciação do Tribunal de Contas e a outras entidades;
- Elaborar indicadores de atividade;
- Realizar outras atividades, com responsabilidade e autonomia técnica, bem como assegurar o desenvolvimento no âmbito das competências da Direção de Serviços Financeiros.

### Requisitos de Admissão

**Relação Jurídica:** CTFP por tempo indeterminado

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

**Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica:** c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

**Requisitos de Nacionalidade:** Sim

**Habilitação Literária:** Licenciatura

**Descrição da Habilitação Literária:** Gestão, Contabilidade e Gestão Financeira, Administração Pública e Economia

Grupo Área Temática	Sub-área Temática	Área Temática
Economia, Gestão, Administração, Contabilidade	Economia, Gestão	Economia e Gestão

#### Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Secretaria-Geral do Ministério da Economia	2	Avenida da República, n.º 79	Lisboa	1069218 LISBOA	Lisboa	Lisboa

**Total Postos de Trabalho:** 2

#### Nº de Vagas/ Alterações

#### Formação Profissional

**Outros Requisitos:** Requisitos preferenciais:  
Experiência na área Financeira e inscrição na ordem dos contabilistas certificados.

#### Formalização das Candidaturas

**Envio de Candidaturas para:** Secretaria-Geral da Economia, Av da República, n.º 79, 1069-218

**Contacto:** 21 791 1600

**Data Publicitação:** 2019-12-05

**Data Limite:** 2019-12-19

#### Texto Publicado

**Jornal Oficial e Órgão de Comunicação Social:** DR, 2.ª série, , n.º 234, de 5 de dezembro- Aviso (extrato) n.º 19476/2019.

**Texto Publicado em Jornal Oficial:** Economia e Transição Digital Secretaria-Geral Aviso Nos termos do disposto no artigo 33º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, e de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 11º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por meu despacho de 25 de novembro de 2019, encontra-se aberto procedimento concursal comum para o preenchimento de dois (2) postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, previstos e não ocupados no mapa de pessoal aprovado na Secretaria-Geral, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 1. Consulta prévia - Foi ouvida a entidade gestora da valorização profissional (Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas – INA- processo n.º 83285), que em 25 de novembro de 2019, declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional, cujo perfil se adequasse às características do posto de trabalho em causa. 2. Legislação Aplicável - Ao presente recrutamento é respetivamente aplicável o previsto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, e no Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. 3. Âmbito do recrutamento - O recrutamento é circunscrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, de acordo com o nº 3 do artigo 30º da LTFP. 4. Modalidade de vínculo de emprego público a constituir - O vínculo de emprego público a constituir, na sequência do presente procedimento concursal é o Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado. 5.

Número de postos de trabalho a ocupar – 2 (dois). 6. Local de trabalho – Direção de Serviços Financeiros, da Secretaria-Geral da Economia e Transição Digital, sita na Av. da República, n.º 79, 1069-218 Lisboa. 7. Caracterização do posto de trabalho: Desempenho de funções consultivas, de estudo, planeamento e aplicação de métodos e processos de natureza técnica que fundamentem e preparem a decisão na área financeira, designadamente: - Verificar a conformidade legal das despesas e auditar internamente os documentos de despesa (confirmação da regularidade financeira da inscrição orçamental, ou seja, existência de correspondente cabimento e adequada classificação da despesa e verificação de requisitos dos documentos de despesa previstos no Código do IVA); - Produzir relatórios de análise financeira e económica para a tomada de decisão; - Proceder à classificação de documentos e registo na contabilidade orçamental, financeira e analítica no GERFIP, nomeadamente, proceder ao controlo e registo dos movimentos de despesa, bem como os respetivos pagamentos; - Realizar o controlo e registo contabilístico da arrecadação da receita; - Proceder ao registo de clientes e fornecedores e controlo das respetivas contas e reconciliação de contas correntes; - Utilizar plataformas eletrónicas em uso na Direção de Serviços Financeiros; - Verificar a conformidade legal da realização da despesa e procedimentos de aquisições nos termos do Código dos Contratos Públicos (confirmação de prévia existência de lei que autorize a despesa e dos limites de competência para autorização da mesma); - Elaborar documentos de conta de gerência a submeter à apreciação do Tribunal de Contas e a outras entidades; - Elaborar indicadores de atividade; - Realizar outras atividades, com responsabilidade e autonomia técnica, bem como assegurar o desenvolvimento no âmbito das competências da Direção de Serviços Financeiros. 8. Nível Habilitacional – Licenciatura ou Grau Superior em Gestão, Contabilidade e Gestão Financeira, Administração Pública e Economia, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional. 9. Trabalhadores em situação de valorização profissional - Os candidatos colocados em valorização profissional têm prioridade no preenchimento do posto de trabalho, por força do disposto no n.º 4, do art.º 34.º do Regime da valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público. 10. Posicionamento remuneratório – a posição remuneratória de referência é a 2.ª da carreira de técnico superior, correspondente ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, ou nos casos em que seja superior, a remuneração base auferida presentemente. 11. Requisitos de admissão: 11.1. São requisitos gerais de admissão os previstos no artigo 17º da LTFP. 11.2. São requisitos preferenciais de admissão: Experiência na área Financeira e inscrição na ordem dos contabilistas certificados. 11.3. De acordo com o disposto na alínea k), do n.º 4, do artigo 11º da Portaria nº 125 -A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem posto de trabalho no mapa de pessoal do órgão ou serviço idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento. 12. Prazo para apresentação de candidatura - O prazo para apresentação de candidatura ao presente procedimento concursal é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da publicação do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP). 13. Formalização e entrega das candidaturas: 13.1. As candidaturas devem ser apresentadas, obrigatoriamente, em suporte de papel, e formalizadas através do preenchimento do formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica da Secretaria-Geral da Economia em <https://www.sgeconomia.gov.pt>, na área do Recrutamento. 13.2. As candidaturas poderão ser entregues, pessoalmente, das 9:00h às 12:30h e das 14:30h às 16:30h, ou remetidas pelo correio, registado, até ao termo do prazo fixado, para a Secretaria-Geral da Economia e Transição Digital, Av. da República, n.º 79, 1069-218 Lisboa, dirigidas à Presidente do Júri. 13.3. Não serão aceites candidaturas entregues ou expedidas fora do termo do prazo fixado para sua entrega. 13.4. A apresentação do formulário de candidatura deverá ser acompanhada, da seguinte documentação: a) Currículo profissional detalhado e atualizado, datado e assinado, dele devendo constar, para além de outros elementos julgados necessários, as habilitações literárias, a experiência profissional, designadamente as funções e atividades que exerce e exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida em matéria relacionada com a área funcional do posto de trabalho, com indicação expressa das entidades promotoras, datas de realização e respetiva duração; b) Fotocópias simples e legíveis dos comprovativos das habilitações literárias e das ações de formação frequentadas relacionadas com o conteúdo do posto de trabalho ao qual se candidata; c) Declaração emitida pelo Serviço/Organismo onde o candidato exerce funções ou a que pertence, devidamente autenticada e atualizada com data posterior à do presente aviso, da qual conste inequivocamente a

modalidade de relação jurídica de emprego público de que é titular, a carreira e categoria, a posição e nível remuneratórios detidos com indicação do respetivo valor, a antiguidade na categoria, na carreira e na Administração Pública, bem como as menções quantitativas e qualitativas das avaliações de desempenho relativas aos últimos três ciclos avaliativos e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto; d) Declaração do conteúdo funcional emitida pelo Serviço/Organismo onde o candidato exerce funções ou a que pertence, devidamente autenticada e atualizada com data posterior à do presente aviso, da qual conste as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, em conformidade com o estabelecido no respetivo mapa de pessoal aprovado. e) Declaração assinada pelo candidato onde consinta expressamente o tratamento dos seus dados pessoais contidos no formulário de candidatura ao procedimento concursal e no curriculum vitae, nos seguintes termos: "Eu, (nome completo), declaro para os efeitos previstos no artigo 13.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016 (RGPD) prestar, por este meio, o meu consentimento para o tratamento dos meus dados pessoais contidos no formulário de candidatura e no curriculum vitae, entregues com a candidatura ao procedimento concursal, para ocupação de posto de trabalho na Secretaria-Geral de Economia, pessoa coletiva de direito público n.º 600 081 125, com sede na Avenida da República, n.º 79, em Lisboa, com a estrita finalidade de recolha e integração na base de dados do procedimento concursal aberto através do Código de Oferta da BEP (mencionar o número do Código de Oferta) e durante o período de tempo necessário, no âmbito da finalidade de tratamento para a qual são recolhidos." 13.5. A não apresentação dos documentos a que se referem as alíneas a) a d) do número anterior determina a exclusão do procedimento, salvo quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha ficado a dever a causas não imputáveis ao candidato, devidamente comprovadas. 13.6. Em conformidade com o n.º 4 do artigo 20º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por ele referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito. 13.7. As falsas declarações prestadas pelos candidatos, ou a apresentação de documentos falsos, determinam a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal. 14. Métodos de seleção: No presente recrutamento, e considerando que o procedimento é circunscrito a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, serão aplicados, nos termos do disposto no artigo 36.º da LTFP e das alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os métodos de seleção obrigatórios - Prova de Conhecimentos (PC) ou Avaliação Curricular (AC) e nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da referida Portaria, como método complementar- Entrevista Profissional de Seleção (EPS). Apenas os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório serão convocados para a realização do método de avaliação complementar. 14.1. Prova de Conhecimentos (PC) - será aplicada aos candidatos que: a) Se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades, diferentes das caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar; b) Se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas que tenham, expressamente, afastado a avaliação curricular, no formulário da candidatura. 14.1.1. A Prova de Conhecimentos será de natureza teórica, terá a duração máxima de 60 minutos, revestirá a forma escrita, será efetuada em suporte papel, de realização individual, em data e local a comunicar oportunamente, sendo permitida a consulta da legislação. 14.1.2. Na Prova de Conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. No decorrer da prova os candidatos não podem por quaisquer meios, comunicar entre si ou com qualquer outra pessoa estranha ao procedimento concursal. Não é permitida a utilização de qualquer equipamento informático. 14.1.3. A Prova de Conhecimentos incidirá sobre a temática área administrativa e financeira. 14.1.4. Legislação necessária à realização da Prova de Conhecimentos: - Constituição da República Portuguesa; - Lei que estabelece os princípios e normas a que deve obedecer a organização da administração direta do Estado, Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de abril, alterada pelo Decreto-Lei n.º 116/2011, de 05 de dezembro, pela Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro; - Orgânica do Ministério da Economia, Decreto-Lei n.º 76/2015, de 12 de maio; - Estrutura nuclear da Secretaria-Geral do Ministério da Economia, Portaria n.º 287/2015 de 16 de setembro; - Estrutura orgânica flexível da Secretaria-Geral do Ministério da Economia, Despacho n.º 1245/2019, de 5 de fevereiro; - Novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro; - Lei Geral do Trabalho em

Funções Públicas (LTFP), Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 84/2015, de 07 de agosto, pela Lei n.º 18/2016, de 20 de junho, pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, pela Lei n.º 70/2017, de 14 de agosto, pela Lei n.º 73/2017, de 16 de agosto; - Lei de Bases da Contabilidade Pública, Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro; - Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 41/2014, de 10 de julho; - Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), Lei n.º 151/2015 de 11 de setembro, alterada pela Lei n.º 2/2018, de 29 de janeiro e pela Lei n.º 37/2018, de 07/08; - Decreto-Lei que estabelece as regras a que devem obedecer as alterações orçamentais da competência do Governo, Decreto-Lei n.º 71/95, 15 de Abril; - Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 20/2015, de 9 de março e Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro; - Instrução n.º 1/2019 – PG - Prestação de contas das entidades sujeitas à jurisdição e aos poderes de controlo do Tribunal de Contas (TC); - Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 85/2016, de 21 de dezembro e pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro; - Regime de Administração Financeira do Estado (RAFE), Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, e diplomas referidos no seu artigo 57.º alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 275-A/93, de 9 de agosto, 45/95, de 2 de março, 113/95, de 25 de maio e Lei n.º 10-B/96, de 23 de março, Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro, Lei n.º 55-B/2004, de 30 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de março, pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 85/2016, de 21 de dezembro; - Sistema de Controlo Interno da administração financeira do Estado, Decreto-Lei n.º 166/98, de 25 de junho; - Código dos Contratos Públicos (CCP), Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e retificado pelas Declarações n.ºs 36-A/2017, de 30 de outubro, e 42/2017, de 30 de novembro, e respetivas diretivas europeias; - Aprova o Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e demais Entidades Públicas, Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, alterado pela Lei n.º 31/2008, de 17 de julho; - Regime jurídico dos códigos de classificação económica das receitas e das despesas públicas, Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 8-F/2002, 1.ª série, 2.º Suplemento, de 28 de fevereiro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 69-A/2009, de 24 de março, 29-A/2011, de 1 de março, e 52/2014, de 7 de abril; - Aprova o novo esquema da classificação funcional das despesas públicas, Decreto -Lei n.º 171/94, de 24 de junho; - Aprova o Regulamento do Documento Único de Cobrança, Portaria n.º 1423-I/2003, de 31 de dezembro, 12.º Suplemento (revoga a Portaria n.º 797/97, de 15 de setembro); - Define os níveis de responsabilidade e atuação dos serviços e organismos públicos intervenientes no circuito de informação contabilística e administração das receitas do Estado, Decreto-Lei n.º 301/99, de 5 de agosto; - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março bem como o Decreto -Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho; - Lei do Orçamento do Estado, Lei n.º 71/2018 de 31 de dezembro; - Decreto-Lei de Execução Orçamental, Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho; - Código do IVA, na sua versão atualizada; - Código do IRS, na sua versão atualizada 14.2. Avaliação Curricular (AC) – aplicável aos candidatos que se encontrem, ou, tratando-se de candidatos colocados em valorização profissional, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho publicitado, e que não tenham afastado, por escrito, a aplicação deste método. Na AC serão considerados os seguintes elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar: a) Habilitação académica: grau académico ou sua equiparação legalmente reconhecida; b) Formação profissional: ações de formação e de aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e competências necessárias ao exercício da função; c) Experiência profissional: execução de atividades inerentes ao posto de trabalho em concurso e correspondente grau de complexidade; d) Avaliação de desempenho: avaliações de desempenho obtidas nos últimos três ciclos avaliativos. 14.2.1. Na Avaliação Curricular é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. 14.3. Posteriormente ao método de seleção obrigatório será aplicado o método de seleção complementar, a Entrevista Profissional de Seleção (EPS), nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. 14.3.1. A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar, a experiência profissional e os aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. 14.3.2. A Entrevista Profissional

de Seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. 15. Valoração dos métodos de seleção e Classificação Final- A valoração dos métodos de seleção será convertida numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores de acordo com a especificidade de cada método, considerando-se a valoração até às centésimas, através da aplicação da seguinte fórmula final:  $CF = (AC \text{ ou } PC * 70\%) + (EPS * 30\%)$  em que: CF = Classificação Final AC = Avaliação Curricular PC = Prova de Conhecimentos EPS = Entrevista Profissional de Seleção. 16. Carácter eliminatório: Cada um dos métodos de seleção tem carácter eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam ou que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo, nesse caso, aplicado o método de seleção seguinte. 17. Candidatos excluídos - Os candidatos excluídos do procedimento são notificados para efeitos de audiência prévia, nos termos previstos no art.º 22.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. O exercício do direito de participação dos interessados deverá ser, obrigatoriamente, efetuado através do preenchimento de formulário tipo, disponível na página eletrónica da SGE, em <https://www.sgeconomia.gov.pt>, na área Recrutamento. 18. Publicitação de Resultados - A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da sede da Secretaria-Geral da Economia e Transição Digital e disponibilizada na sua página eletrónica, em <https://www.sgeconomia.gov.pt>, na área Recrutamento, nos termos do art.º 25.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril. 19. Em caso de igualdade de valoração final serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. 20. Publicitação da lista de ordenação final - A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, após homologação pela Secretária-Geral, é afixada em local visível e público das instalações da Secretaria-Geral da Economia e Transição Digital e disponibilizada na sua página eletrónica, em <https://www.sgeconomia.gov.pt>, sendo ainda publicitada por Aviso publicado na 2ª série do Diário da República. 21. Atas do Procedimento - As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão publicitadas na página eletrónica da Secretaria-Geral, em <https://www.sgeconomia.gov.pt>. 22. Composição do Júri: O Júri do presente procedimento é composto por um presidente, dois vogais efetivos e dois vogais suplentes, a saber: Presidente - Licenciada Maria Margarida Travelas Carreiras Simões, Chefe de Divisão de Gestão Financeira, da Direção de Serviços Financeiros, da Secretaria-Geral da Economia e Transição Digital; Vogais Efetivos: 1.º Vogal efetivo - Licenciada Zélia Maria Martins Dias André, Técnica Superior da Direção de Serviços Financeiros, da Secretaria-Geral da Economia e Transição Digital, que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos; 2.º Vogal efetivo - Licenciada Patrícia Maria Passos Marcos, Técnica Superior da Direção de Serviços Financeiros, da Secretaria-Geral da Economia e Transição Digital; Vogais Suplentes: 1.º Vogal suplente - Licenciada Mónica Alexandra Ramos Lopes, Técnica Superior da Direção de Serviços Financeiros, da Secretaria-Geral da Economia e Transição Digital; 2.º Vogal suplente - Licenciada Florbela Fernandes Lila da Costa, Técnica Superior da Direção de Serviços Financeiros, da Secretaria-Geral da Economia e Transição Digital. 23. Igualdade de Oportunidades - Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. 24. Publicitação do Procedimento Concursal: Nos termos previstos do n.º 1 do artigo 11º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o presente Aviso será publicado nos seguintes locais: a) Na 2.ª série do Diário da República, por extrato; b) Na bolsa de emprego público em <https://www.bep.gov.pt>; c) Na página eletrónica da Secretaria-Geral da Economia em <https://www.sgeconomia.gov.pt>, por extrato disponível para a consulta a partir da data da publicação na BEP. 27 de novembro de 2019- A Secretária-Geral, Maria Ermelinda Paulo Rodrigues da Silva Carrachás.



1-Posicionamento remuneratório – a posição remuneratória de referência é a 2.<sup>a</sup> da carreira de técnico superior, correspondente ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, ou nos casos em que seja superior, a remuneração base auferida presentemente.

2- Nível Habilitacional – Licenciatura ou Grau Superior em Gestão, Contabilidade e Gestão Financeira, Administração Pública e Economia, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

---

---

---

---

---

---

---

---

### Alteração de Júri

---

### Resultados

---

### Questionário de Termina da Oferta

---

#### Admitidos

	Masculinos:	Femininos:
Total:		
Total SME:		
Total Com Auxílio da BEP:		

#### Recrutados

	Masculinos:	Femininos:
Total:		
Total Portadores Deficiência:		
Total SME:		
Total Com Auxílio da BEP:		